



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL 2.017 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE DA LOCALIDADE DE RIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representante na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Município em exercício, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.553.188/0001-11, com sede na Localidade de Rio Novo, zona rural em Major Vieira –SC.

Parágrafo Único - O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º *O convênio autorizado por esta Lei tem por finalidade auxiliar a Associação na manutenção das suas atividades.* (redação dada pela emenda modificativa nº 001)

Parágrafo Único- O convênio será firmado pelo prazo de 04 (quatro) meses, iniciando sua vigência em 31 de agosto de 2010 e findando em 31/12/2010.

Art. 3º Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor da ASSOCIAÇÃO DE

AGRICULTORES NOVO HORIZONTE do valor mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante sua vigência.

Parágrafo Único - Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de outubro de 2010.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal